

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 37/2016

PROCESSO Nº 2015.52.1103123PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Oficial Juliana Almeida e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 01/2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão, poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO, JUNTO AO CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA, AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E BENEFICIÁRIOS DO IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h30min do dia 28 de julho de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 28 de julho de 2016.

LOCAL: no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

Novo Hamburgo/RS, 14 de julho de 2016.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 37/2016

PROCESSO Nº 2015.52.1103123PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

A DIRETORA-PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Oficial Juliana Almeida e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 01/2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO, JUNTO AO CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA, AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E BENEFICIÁRIOS DO IPASEM-NH**, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO, JUNTO AO CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA, AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E BENEFICIÁRIOS DO IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h30min do dia 28 de julho de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 28 de julho de 2016.

LOCAL: no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

1 - ANEXOS

1.1 - São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VII - Modelo de Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH;
Anexo VIII – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo X – Programa Viva Mais;
Anexo XI – Minuta de Contrato Serviços Psicologia;
Anexo XII - Minuta de Contrato Serviços Nutrição;
Anexo XIII - Minuta de Contrato Serviços Fonoaudiologia.

2 – OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO, JUNTO AO CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA, AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E BENEFICIÁRIOS DO IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos.

3.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1 - As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2 - As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

3.2.3 - As empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.2.4 – As pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.5 - Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.6 - Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

3.3 – É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

4 – DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 – A sessão do Pregão será pública, dirigida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio, realizar-se-á no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste edital e seguirá as seguintes etapas:

- 4.1.1 Abertura;
- 4.1.2 Credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- 4.1.3 Recebimento dos envelopes dos licitantes e da Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo IV;
- 4.1.4 Rubrica dos envelopes;
- 4.1.5 Abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- 4.1.6 Rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- 4.1.7 Declaração dos licitantes classificados;
- 4.1.8 Etapa de lances verbais e negociação;
- 4.1.9 Análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor;
- 4.1.10 Declaração do licitante vencedor;
- 4.1.11 Interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- 4.1.12 Elaboração de ata circunstanciada; e
- 4.1.13 Encerramento da sessão.

4.2 – É facultado à Pregoeira, alterar/incluir etapas e procedimentos nos itens supracitados (4.1.1 a 4.1.13), se necessário for, para promover diligências, solicitar pareceres, assessoria técnica e/ou jurídica, e dirimir quaisquer dúvidas que se apresentem na sessão pública.

4.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

5 - DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante poderá se apresentar com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional.

5.2 - A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento, conforme modelo do Anexo III (original ou cópia autenticada), firmado pelo(s) representante legal da mesma (sócio-administrador), a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (**fora dos envelopes**).

5.3 - O Credenciamento da Licitante dar-se-á da seguinte forma:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal (**sócio-administrador**), deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devendo ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional conforme item 5.1; **(fora dos envelopes)**

5.3.2 - Caso o representante **não seja sócio-administrador** o seu credenciamento far-se-á mediante:

5.3.2.1 - Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo III – original ou cópia autenticada), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada), antes da abertura dos envelopes (fora dos envelopes), ou

5.3.2.2 - Instrumento Público de Procuração (original ou cópia autenticada), que conceda ao representante poderes legais **(fora dos envelopes)**, ou

5.3.2.3 - Instrumento Particular de Procuração (original ou cópia autenticada), com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais **(fora dos envelopes)**, sendo que:

- a) Se for concedido **por sócio-administrador**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.3.2.1. **(fora dos envelopes)**
- b) Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-administrador, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. **(fora dos envelopes)**
- c) Independente do tipo do documento apresentado para o Credenciamento (Carta de Credenciamento, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração), o representante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional conforme item 5.1;

5.3.3 - O Credenciamento juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes da proposta financeira e da documentação de habilitação.

5.3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.3.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

5.3.6 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando a sua inabilitação em razão desse fato. Porém, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances verbais e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira, pois não terá como manifestar intenção de recurso, nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

5.3.7 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser apresentados, no início da sessão pública, fora dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos no Edital.

5.3.8 – Qualquer cidadão poderá assistir à sessão pública de acordo com o Art 4º da Lei 8.666/93. Entretanto, a pessoa que estiver apenas como ouvinte não poderá se manifestar a fim de não interferir, perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.4 – Nas situações mencionadas nos itens 6.2 e 6.2.1, ou seja, no caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará através do envio de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo sócio administrador (representante legal), e quando assinado por pessoa que não seja o sócio administrador o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá vir acompanhado de instrumento público ou particular de procuração para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos, nos termos dos itens 5.3.2.2 e 5.3.2.3. Nessa hipótese, referidos documentos deverão ser enviados juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV e com os envelopes nº 01 e nº 02, porém fora dos mesmos.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO IV

6.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, após abertura da sessão e do credenciamento, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas (ouvintes) que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá:

6.1.1 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo IV **(FORA DOS ENVELOPES)**;

6.1.2 - As propostas comerciais **(ENVELOPE Nº 01)**;

6.1.3 - Documentação exigida para habilitação **(ENVELOPE Nº 02)**

6.2 - A entrega dos envelopes deverá ser realizada pessoalmente à Pregoeira, ou por remessa postal, não sendo admitido o envio por telex, fax ou por quaisquer outros meios que não os expressamente indicados neste Pregão. Se a opção for por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o recebimento dos envelopes deve ocorrer até o dia e horário especificado, sob pena de não participar da licitação. Caso o proponente não compareça, mas envie os envelopes dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso,

excluindo a Pregoeira de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

6.2.1 – Ainda no caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, a declaração mencionada no item 6.1.1, conforme Anexo IV, e os demais documentos mencionados no item 5.4, deverão ser enviados juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02, porém fora dos mesmos.

6.3 - Os participantes do certame deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e não transparentes, o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo contendo os documentos de habilitação.

6.4 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.5 - Deverão constar na parte externa e fronteira dos envelopes as seguintes inscrições:

No primeiro envelope:

À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE N º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

No segundo envelope:

À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE N º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O ENVELOPE Nº 01, deverá conter:

7.1.1 - A proposta financeira (conforme Modelo do Anexo II), a qual deverá ser apresentada em folha timbrada ou com carimbo da empresa, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, número do CNPJ da licitante, o nome completo de seu(s) representante legal(s), endereço atualizado, telefone e e-mail.

7.1.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, e conter os valores em moeda corrente **(com apenas duas casas após a vírgula)**, em algarismos, para a contratação dos serviços descritos no objeto, conforme modelo do Anexo II. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

7.1.3 - Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados para o desenvolvimento dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante. **O MENOR PREÇO POR ITEM** será considerado para a fase de lances. Portanto, nos preços propostos deverão estar contempladas quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, abatimentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.1.4 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos.

7.1.5 – Caso o proponente esteja na condição de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, **deverá apresentar os seguintes documentos:**

7.1.5.1 - Certidão atualizada (expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas, comprovando referido enquadramento; e **(dentro do envelope proposta de preços)**

7.1.5.2 – Declaração conforme modelo do Anexo IX, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. (dentro do envelope proposta de preços)**

7.1.6 – A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, tal como exigida no item 7.1.5 e seus subitens, será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

7.1.7 – Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7.1.8 – Serão **desclassificadas** as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.1.9 – Serão desconsideradas, para efeitos de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital e seus Anexos.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

8.2 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas e demais pessoas que queiram assistir o ato, a Pregoeira procederá à abertura da sessão, credenciamento dos licitantes e seus representantes, recebimento dos envelopes dos licitantes e da declaração do Anexo IV.

8.2.1 – Conforme item 4.3 deste Edital, declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

8.3 – Após a rubrica dos envelopes, a Pregoeira e Equipe de Apoio procederão à abertura do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

8.4 - O conteúdo do envelope nº 01 (Proposta de Preços) será examinado por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio que procederão à análise dos mesmos verificando sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.4.1 – Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.5 - O envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), já rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes, ficará sob a guarda da primeira.

8.6 - Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e seus Anexos e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

8.7 – A proposta e demais documentos apresentados em desacordo com as condições especificadas neste edital serão desclassificadas/inabilitadas pela Pregoeira.

8.8 – Ocorrendo divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, a Pregoeira decidirá pelo valor por extenso, e entre unitários e totais, decidirá pelo valor unitário.

8.9 – Serão classificados pela Pregoeira, para a fase de lances, entre os credenciados, o proponente da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor preço.”

8.10 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no item supra, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor valor, para que seus credenciados participem dos lances verbais.

8.11 – Definida a classificação dos proponentes, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.12 – A Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de preço, e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado, podendo ainda, a Pregoeira, estabelecer parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais deverão ser reduzidos e ainda sobre o tempo que poderão dispor os proponentes para oferecê-los.

8.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

8.13.1 – **Será permitida, uma única vez, ao licitante que assim o requerer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para fins de consignação na planilha de preços, visando à classificação final das propostas.**

8.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.15 – No caso de empate das propostas escritas, e estas se enquadrarem no disposto dos itens 8.9 e 8.10, todas serão consideradas para efeitos de lances verbais.

8.16 – Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria sessão do Pregão, esta será interrompida e retomada oportunamente a critério do IPASEM-NH.

8.17 – Caso haja a participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Art 44 e 45), assegurando-se, como critério de desempate, a preferência na contratação, desde que seja apresentada pelo proponente a documentação disposta no item **7.1.5 e seus subitens**.

8.18 – Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 8.17, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8.19 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.20 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que tenham suas propostas iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, para o exercício do mesmo direito.

8.21 – Em se tratando de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 – Será concedido pela Pregoeira, na própria sessão do Pregão, o prazo de 5 (cinco) minutos para que a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) possa apresentar proposta única de preço inferior à melhor classificada.

8.23 – Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa que não apresentar sua nova oferta no prazo estabelecido no item 8.22.

8.24 – O tratamento diferenciado somente se aplicará quando a proposta melhor classificada ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8.25 – Ato contínuo, declarada encerrada a etapa competitiva, proceder-se-á a ordenação das propostas para análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.26 – Encerrada a fase de classificação das propostas, sendo aceitável a proposta de melhor preço, dar-se-á início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação do licitante classificado em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital e seus Anexos.

8.27 – Constatado o atendimento pleno das exigências de habilitação do instrumento convocatório, o licitante da proposta de menor preço será declarado vencedor.

8.28 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta/valor e documentos de habilitação que atendam as condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.29 – Nas situações previstas nos itens **8.25** e **8.28**, a Pregoeira poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

8.30 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, determinar a complementação de insuficiências, ou, ainda determinar correções de caráter formal, que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.31 – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.32 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

8.33 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.34 – Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.35 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 13.

8.36 – Quando o proponente vencedor não apresentar os documentos exigidos para a assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.37 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item **8.28**.

8.38 – Será disponibilizado, oportunamente, aos proponentes o exame das propostas e documentos apresentados, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e consequentemente inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

8.39 – Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se à pregoeira, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

8.40 – Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, conforme item 8.1, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada, após lida e aprovada por todos, pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

8.41 – Quando houver planilha de classificação da fase de lances apartada da ata da sessão, considerar-se-á como anexo da referida ata, devendo ser igualmente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

8.42 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Conforme especificado no item 5.3.6 deste edital, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira, pois não terá como manifestar intenção de recurso.

9.2 – De acordo com o item 8.31, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3

(três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 – As razões recursais, bem como contrarrazões, deverão ser entregues por escrito, no Setor de Protocolo do Instituto, no endereço da sede do IPASEM-NH indicado no preâmbulo deste Edital, e dirigidos, por intermédio da Pregoeira, à Autoridade Competente, registrando-se a data e hora de sua entrega, mediante protocolo, respeitado o horário de expediente das 8h às 11:30h e das 13h às 17:30h, OU, por email, através do endereço eletrônico cq@ipasemnh.com.br, observados os mesmos prazos e horários.

9.3 – Considerando o item 8.32, a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão e será reduzida a termo em ata.

9.6 - Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública, registradas em ata.

9.7 – Os recursos contra decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

10.2 – As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico cq@ipasemnh.com.br, as quais serão remetidas para o Setor de Protocolo do Instituto para posterior análise da Pregoeira e equipe de apoio.

10.3 – Caberá à Pregoeira manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliada pelo setor técnico competente quando necessário, encaminhando-a, em seguida, à autoridade do IPASEM-NH para proferir a decisão.

10.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.6 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cq@ipasemnh.com.br.

10.7 – As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 17:30 h).

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Para a habilitação, **ENVELOPE Nº 02**, será exigida a documentação a seguir descrita:

11.1.1- Habilitação jurídica

11.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.5 - Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo V;

11.1.1.6 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VI;

11.1.1.7 - Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH, conforme modelo Anexo VII.

Caso os documentos mencionados nos itens 11.1.1.1 à 11.1.1.4 forem apresentados no CREDENCIAMENTO, não é necessária sua apresentação com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

11.1.2 - Qualificação Técnica

11.1.2.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional competente - do local de origem ou outra jurisdição - **(referente a cada área de atuação)**, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas, para efeitos de comprovação da inscrição da licitante no conselho regional respectivo.

11.1.2.2 – Indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços **(Anexo VIII)** e comprovação da inscrição do mesmo junto ao respectivo Conselho, devendo haver um responsável técnico para cada área de atuação.

11.1.2.3 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital;

11.1.2.3.1 – O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Pregoeira, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

11.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

11.1.3.1 – Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo sócio representante e pelo contador, contendo todas as peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial ou Registro Competente, contendo carimbo/etiqueta de apresentação da Junta Comercial ou do Registro Civil (para empresas que utilizam o Sped Contábil, devem apresentar o documento “Situação do Arquivo da Escrituração Contábil”), conforme o caso, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Contábil.

11.1.3.1.1 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.1.3.2 - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade é de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

11.1.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa.

11.1.4.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

11.1.4.5 - Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

11.1.4.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.1.4.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.1.4.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.1.5 – Serão consideradas, para a habilitação (documentos item 11 e seus subitens), somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias corridos antes da data da sessão pública.

11.1.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.1.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do Instituto/Setor de Protocolo (desde que acompanhadas pelos documentos originais), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes. **Salienta-se**

que no caso de cópia autenticada por servidor do Instituto, estas deverão ser feitas no Setor de Protocolo até o último dia útil anterior à data para recebimento das propostas.

11.1.7.1 – Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do IPASEM-NH.

11.1.8 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.1.9 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

11.1.9.1 – Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

11.1.10 – Não será exigida a apresentação da documentação constante no item **11.1.3.1** caso a empresa tenha sua forma de tributação inscrita no **SIMPLES NACIONAL**, desde que comprove tal condição.

11.1.11 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será, obrigatoriamente o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

11.1.12 – Os envelopes nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da presente licitação, sendo arquivados junto ao processo após o decurso deste prazo.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Não havendo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a posterior homologação do procedimento licitatório.

13 – DOS PRAZOS

13.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 7, IV, “c” do Termo de Referência. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, relação nominal dos prestadores de serviço, relatório do número de horas realizadas, controle de ponto, acompanhadas das respectivas GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques.

14.1.1 – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

14.2 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

14.3 - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art 5º da Lei 8.666/93, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

14.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.5 - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.03214.1100 – 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais - PJ

16 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

17.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito à Pregoeira, através do e-mail cg@ipasemnh.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, respeitado o horário de expediente do IPASEM-NH (segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13h às 17:30 h).

18.2 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.3 - A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente edital.

18.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 – A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18.10 – É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

18.11 – Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento sobre a realização dos serviços prazos e demais condições do objeto deste Edital.

18.12 – O Edital e os Anexos do presente Pregão Presencial, bem como acompanhamento de solicitação de esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame, poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br.

18.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

18.15 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto, conforme caput e parágrafo único do Art. 110 da Lei 8.666/93.

18.16 - O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 14 de julho de 2016.

**JULIANA ALMEIDA
PREGOEIRA**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO I

PROCESSO Nº 2015.52.1103123PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO, JUNTO AO CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA, AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E BENEFICIÁRIOS DO IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

**JULHO/2016
NOVO HAMBURGO-RS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E NUTRIÇÃO, JUNTO AO CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA, AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E BENEFICIÁRIOS DO IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

2 DA JUSTIFICATIVA

O IPASEM-NH tem como objetivo a continuidade dos serviços, os quais são necessários para o desempenho das atividades-fins do Instituto, sendo necessária para tanto a contratação de pessoa jurídica habilitada para a prestação de serviços de psicologia, fonoaudiologia e nutrição, junto ao Centro de Qualidade de Vida, aos segurados, dependentes e beneficiários do IPASEM-NH.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente especificação foi elaborada sob a responsabilidade direta deste Instituto. A vencedora do certame licitatório, ao aceitá-la, assumirá a responsabilidade única e irrecusável pela correta e completa execução do objeto.

4 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A modalidade de licitação do presente processo será de Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional competente - do local de origem ou outra jurisdição - (**referente a cada área de atuação**), com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas, para efeitos de comprovação da inscrição da licitante no conselho regional respectivo.

5.2 – Indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços (**Anexo VIII**) e comprovação da inscrição do mesmo junto ao respectivo Conselho devendo haver um responsável técnico para cada área de atuação.

5.3 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital:

5.3.1 – O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Pregoeira, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

6 DA FORMA DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Para a fase de lances será considerado o valor da hora de cada serviço.

7 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços de psicologia, fonoaudiologia e nutrição, prestados aos segurados, dependentes e beneficiários do IPASEM-NH, junto ao Centro de Qualidade de Vida, atenderão ao detalhamento infradescrito:

I – Prestação mensal de até 950 (novecentas e cinquenta) horas de serviços de Psicologia, até 420 (quatrocentas e vinte) horas de serviços de Nutrição e até 200 (duzentas) horas de serviços de Fonoaudiologia;

II – A empresa deverá disponibilizar profissionais das áreas de psicologia, nutrição e fonoaudiologia para prestarem serviços de 2ª à 6ª feira, no horário das 7h30min às 20 horas, conforme agendamento, em número compatível e perfil adequado à demanda de pacientes, compreendendo consultas, avaliações, tratamento e acompanhamento de casos clínicos, atendimento ambulatorial, hospitalar e domiciliar, bem como, implantação e execução de programas preventivos e curativos, aos segurados, dependentes e beneficiários do IPASEM-NH. Os intervalos entre consultas e refeições não serão computados como horas trabalhadas.

III – Os profissionais que estiverem à disposição do Instituto deverão:

- a) – Prestar serviço junto ao Centro de Qualidade de Vida na sede do Instituto, bem como, atendimento ambulatorial, hospitalar e domiciliar, no mínimo 16 (dezesseis) horas e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, por profissional e por área de atuação, dentre as quais 12 (doze) horas deverão ser exclusivas para atendimentos individuais, desde que haja demanda para tanto.
- b) – Implantar e executar, em conjunto com a Diretoria, programas preventivos e curativos, já existentes ou que venham a ser criados, especialmente o Programa Viva Mais (ANEXO X), e demais grupos, realizando o planejamento, execução e avaliação dos mesmos.
 - b.1 – Deverá participar de reuniões quinzenais com 1 hora e 30 min de duração, cujas ações estão vinculadas ao projeto Viva Mais.
 - b.2 – Deverá participar de reuniões quinzenais com 1 hora de duração, cujas ações estão vinculadas ao planejamento dos demais grupos.
 - b.3 – Para as atividades dos subitens “b.1” e “b.2” será pago o valor da hora da prestação do serviço, acrescido de 10%.
- c) – Responsabilizar-se por sua agenda, realizando a marcação de consultas e outros serviços, inclusive as remarcações e providenciando a interação com outros setores ou servidores para o bom desempenho de suas funções, tanto internas quanto externas. Os casos de faltas, desmarcações ou justificativas das mesmas só poderão ser tratados com profissional Instituto.
- d) – Acompanhar e avaliar os atendimentos prestados a fim de solicitar melhorias e apresentar sugestões, buscando o alcance dos objetivos da estruturação do sistema.
- e) – Manter atualizadas as anotações e registros no prontuário do usuário, bem como, as informações e encaminhamentos realizados por ocasião da consulta.
- f) – Disponibilizar à Diretoria o acesso a todos os documentos relativos à prestação de seus serviços.

- g) – Apresentar relatório mensal de todas as suas atividades, bem como, outros que a Diretoria solicitar.
- h) – Atender todas as resoluções do Conselho Deliberativo pertinentes às suas áreas de atuação, assim como, normas, regulamentos e decisões da Diretoria.
- i) – Nos casos de urgência, o comparecimento dos profissionais deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) horas após o chamado.

IV – A empresa deverá ainda:

- a) – Nomear preposto para ser interlocutor entre seus empregados e o Instituto.
- b) – Responsabilizar-se perante a Vigilância Sanitária, através dos responsáveis técnicos de cada área de atuação.
- c) – Para a assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:
 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional competente da jurisdição onde atuar, ou seja, do RS (referente a cada área de atuação), para efeitos de comprovação da inscrição da licitante no conselho regional respectivo;
 - Relação com o nome de todos os prestadores de serviço, acompanhada de cópia dos seguintes documentos de cada profissional: RG, CPF e comprovante de inscrição no órgão/conselho de classe, diploma do curso superior, carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho conforme Arts 17 e 18 da Lei nº 6.965/81 (Dispões sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências), Art 16 da Lei 6.583/78 (Cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento e dá outras providências), Art 19 do Decreto nº 84.444/1980 (Regulamenta a Lei nº 6583/78 e dá outras providências), Art 47 da Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia instituída pela Resolução CFP nº 003/2007, bem como Art 14 da lei 5.766/71 combinado com o Arts 47 e 48 do Decreto nº 79.822/77;
 - Curriculum vitae e Atestado de Capacidade Técnica (nominados individualmente) que comprove a experiência no objeto licitado, repetindo a apresentação de todos os documentos necessários para a assinatura do contrato sempre que houver alteração no quadro de profissionais, para que o IPASEM-NH possa realizar a escala semanal dos profissionais que prestarão os serviços, ficando ciente de que os intervalos entre consultas e refeições não serão computados como horas trabalhadas.
- d) – Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os profissionais que não apresentarem conduta compatível com suas atribuições ou que não apresentarem o desempenho esperado pela Diretoria, apresentando profissionais com qualificação técnica compatível com a necessidade e a documentação exigida no item anterior.

- e) – Atender todas as Resoluções do Conselho Deliberativo pertinente às suas áreas de atuação, assim como, normas da Diretoria no que diz respeito à quantidade diária de profissionais que devam prestar atendimento, sistema de agendamento, acesso às dependências do IPASEM-NH, e outras julgadas pertinentes.
- f) – Realizar a contratação dos profissionais respeitando a legislação trabalhista e contratual vigentes, responsabilizando-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.
- g) – É vedada a prestação de serviços por estagiários.
- h) – O preço será pago por hora e o valor pago pela hora da prestação dos serviços será acrescido de 10% quando a mesma se der fora da sede/ambiente do Instituto, sendo o profissional conduzido por carro próprio do IPASEM-NH.
- i) - O padrão de atendimento do Instituto para as consultas clínicas deve atender aos critérios de duração abaixo descritos:

Psicologia:

Todas as consultas são de 01 (uma) hora

Nutrição:

Primeira consulta: 01 (uma) hora.

Segunda consulta: 40 (quarenta) minutos.

A partir da terceira consulta: 20 (vinte) minutos.

Fonoaudiologia:

Todas as consultas são de 40 (quarenta) minutos.

- j) – Os materiais de avaliação que não sejam padronizados pelo Instituto, e demais materiais necessários para o bom desenvolvimento dos serviços, de uso específico para cada área e profissional, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, exceto os materiais para o projeto Viva Mais.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.03214.1100 – 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais - PJ

10 DOS PRAZOS

10.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, mediante a apresentação dos documentos mencionados no item 7, IV, “c” do Termo de Referência. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

11 - DOS PAGAMENTOS

11.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, relação nominal dos prestadores de serviço, relatório do número de horas realizadas, controle de ponto, acompanhadas das respectivas GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques.

11.1.1 – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

11.2 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

11.3 - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art 5º da Lei 8.666/93, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

11.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.5 - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

Novo Hamburgo/RS, 14 de julho de 2016.

**JULIANA ALMEIDA
PREGOEIRA**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2015.52.1103123PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Email:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto do Pregão Presencial 09/2016:

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado o valor da hora de cada serviço para a fase de lances.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR DA HORA
01	SERVIÇOS DE PSICOLOGIA , conforme detalhamento e especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações do Edital e todos os seus Anexos. <u>OBS: A média de serviços de Psicologia do último exercício foi de aproximadamente 750 (setecentas e cinquenta) HORAS MENSAIS.</u>	HORA	Até 950 (novecentas e cinquenta) horas/mês	R\$

O valor DA HORA do item 01 (SERVIÇOS DE PSICOLOGIA) é R\$ (valor por extenso)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR DA HORA
02	<p>SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, conforme detalhamento e especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações do Edital e todos os seus Anexos.</p> <p><u>OBS: A média de serviços de Nutrição do último exercício foi de aproximadamente 300 (trezentas) HORAS MENSAIS.</u></p>	HORA	Até 420 (quatrocentas e vinte) horas/mês	R\$

O valor DA HORA do item 02 (SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO) é R\$ (valor por extenso)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR DA HORA
03	<p>SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, conforme detalhamento e especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações do edital e todos os seus Anexos.</p> <p><u>OBS: A média de serviços de Fonoaudiologia do último exercício foi de aproximadamente 125 (cento e vinte e cinco) HORAS MENSAIS.</u></p>	HORA	Até 200 (duzentas) horas/mês	R\$

O valor DA HORA do item 03 (SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA) é R\$ (valor por extenso)

DECLARA ter examinado o Termo de Referência, inteirando-se do mesmo para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1 - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 09/2016;

2 –Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

3 - Que os **preços** propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, no Edital e todos os seus Anexos.

Novo Hamburgo/RS, de de 2016.

.....

(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____/____-____, e Inscrição estadual nº _____-____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____ Estado _____, autoriza o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____, e CPF. nº. _____-____, a representar esta empresa, na abertura dos envelopes, julgamento das propostas e análise dos documentos, referente ao Edital do **Pregão Presencial nº 09/2016**, praticando todos os atos inerentes ao certame, inclusive formular lances, firmar preços, interpor e desistir de recursos, assinar atas, bem como, tudo o mais que julgar necessário, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(Sócio-administrador)
Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio administrador da empresa o Anexo III será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação daquela condição.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 09/2016**, para fins do disposto no inciso VII do Art 4º da Lei nº 10.520/2002 e em atendimento ao Edital, que: (assinalar a situação da licitante)

() Cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em seu envelope de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

() Cumpre os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometo-me a regularizar no prazo estipulado a que tenho direito por estar caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso seja vencedora da licitação. (a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte se dará conforme momento e especificações do item 7.1.5 do Edital)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Presencial nº 09/2016**, que a empresa(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea e não está suspensa para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos dos incisos III e IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, não existindo fatos impeditivos até a presente data, e será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à data da sessão pública, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 09/2016**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 09/2016**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, nos autos do **Pregão Presencial nº 09/2016**, DESIGNA o Sr (a)....., inscrito no (informar o respectivo Conselho/Órgão de registro), sob o nº, como responsável técnico (a) pela execução dos SERVIÇOS deno IPASEM-NH.

...../RS, dede 2016.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

OBS: Conforme item 11.1.2.2 do Edital e 5.2 do Termo de Referência deverá ser indicado um responsável técnico para cada área de atuação.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a).
....., CI nº....., CPF nº e seu
Contador/Técnico Contábil responsável, o(a) Sr(a). , CI
nº....., CPF nº e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
sob o nº, DECLARAM, para fins do disposto no item 7.1.5 e subitens do edital do **Pregão
Presencial nº 09/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo
3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(nome completo e assinatura do
Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....
(nome completo, assinatura
e número de inscrição no CRC)

ANEXO X

PROGRAMA VIVA MAIS

Projeto de Promoção da Saúde do Servidor Municipal



APRESENTAÇÃO

O projeto Viva Mais está sendo retomado neste ano de 2012 com um enfoque mais dinâmico e interdisciplinar, baseando sua atuação na demanda espontânea dos participantes. Partimos da constatação do número elevado de afastamentos e ausências no trabalho por problemas de saúde dos servidores municipais e da necessidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida aos mesmos. É fundamental para a municipalidade ter um quadro de servidores saudável e capacitado para atender as expectativas e demandas de nossa sociedade.

A intervenção será focada na ação primária em saúde, onde se situam propostas voltadas à diminuição dos riscos que levam ao adoecimento e à busca de um completo bem-estar. Para tanto, são necessárias ações conjuntas entre o Ipasem e as secretarias municipais, no sentido de estabelecer responsabilidades e pactuar diretrizes que garantam melhores condições de trabalho aos servidores públicos.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não meramente a ausência de doença ou enfermidade. A partir deste conceito, objetivamos a promoção da saúde do sujeito em sua integralidade, utilizando como via de efetivação dessa promoção a criação coletiva de um projeto e a atuação em rede. Acreditamos que programas de promoção da saúde com base na intervenção em grupos, e com caráter interdisciplinar, representam um avanço efetivo no cuidado com a saúde

Assim, o trabalho proposto possui caráter interdisciplinar, visto adotarmos uma perspectiva teórico-metodológica comum à fonoaudiologia, psicologia, nutrição e fisioterapia. Buscamos, ainda, uma articulação entre os saberes dos servidores municipais e dos profissionais da equipe.

Para tanto, utilizamos a definição de Peduzzi (2001) de trabalho em equipe multidisciplinar. Apesar de trabalharmos com um enfoque interdisciplinar, utilizamos o

conceito do autor sobre multidisciplinariedade, pois ele afirma que consiste em uma modalidade de trabalho coletivo que se configura na relação recíproca entre as múltiplas intervenções técnicas e a interação dos agentes de diferentes áreas profissionais. Por meio da comunicação, ou seja, da mediação simbólica da linguagem, dá-se a articulação das ações multiprofissionais e a cooperação.

Entendemos que esta promoção não se enquadraria apenas em prática de atividades preventivas em saúde, pois aborda o sujeito em sua globalidade, estimulando-o ao desenvolvimento pessoal. Dessa forma, acreditamos poder influenciar em outras áreas de suas vivências, assim como de toda a comunidade de segurados do Ipasem.

Enfim, privilegiando a dialogicidade, a coletivização das tomadas de decisões e conclusões e uma escuta permanente dos servidores municipais, a saúde enquanto bem-estar integral do sujeito dá-se por aquilo que podemos denominar de educação em saúde. Todos os atores envolvidos seriam educandos e educadores e, assim, não seriam apenas receptores, mas também agentes.

Além disso, objetivamos com este projeto a produção de conhecimento científico. Buscaremos elaborar conjuntamente artigos e participações em eventos científicos a fim de apresentar formalmente a experiência e os saberes oriundos dela, bem como discutir com outras equipes interdisciplinares a forma de atuação.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a saúde dos servidores municipais através de uma atuação interdisciplinar.

Objetivos Específicos

1. Desenvolver oficinas com profissionais da Fonoaudiologia, Psicologia, Nutrição e Fisioterapia nos locais de trabalho e também no próprio Ipasem.
2. Criar uma cultura de prevenção em saúde, objetivando melhorar a qualidade de vida dos servidores municipais.
3. Detectar demandas específicas de servidores e acompanhar os encaminhamentos realizados.

MÉTODO

O projeto será executado por duas equipes interdisciplinares, compostas por profissionais que atuam no Ipasem. Cada equipe possui uma fonoaudióloga, uma psicóloga, uma nutricionista e um fisioterapeuta, respectivamente:

Equipe A:

Equipe B:

A equipe A atuará nas segundas-feiras pela manhã e a equipe B nas quartas-feiras à tarde. Os locais interessados deverão se inscrever no Centro de Qualidade de Vida (CQV) do Ipasem com Susane. Como critério para contemplação dos locais interessados respeitar-se-á a ordem de inscrição. Informações estarão disponíveis no *blog* do projeto na *internet*: www.ipasemnh.com.br/vivamais.

A atuação se dará em forma de oficinas, em que todos os profissionais da equipe participarão juntos, abordando um tema comum previamente definido, conforme cronograma em anexo. A oficina terá duração de 90 minutos.

Os encontros serão realizados uma vez por mês em cada local, durante um semestre. Serão contempladas dois locais por semana por equipe, pois os profissionais se deslocarão com o carro do Ipasem de um local para outro no mesmo turno. Encerradas as oficinas do semestre, depois de alguns meses, a equipe retornará aos mesmos locais para avaliar as repercussões do trabalho realizado e fornecer orientações adicionais.

Haverá no Ipasem encontros mensais em forma de grupo aberto, em caráter de oficina com os mesmos profissionais citados, das 17h30min às 19h30min, em dia a ser definido. Tais encontros servirão de manutenção e/ou continuidade dos encontros realizados nos locais, além de poderem acolher outras demandas do Ipasem.

Situações específicas detectadas e encaminhamentos efetuados durante as oficinas pelos técnicos serão acompanhados pela psicóloga Susane. Além disso, serão realizadas reuniões técnicas semanais nas dependências do Ipasem para discussão e planejamento.

RECURSOS/MATERIAIS NECESSÁRIOS: (fornecidos pelo Instituto)

- Folhas de ofício A4;
- Canetas esferográficas e canetas hidrocor;
- Material gráfico impresso;
- Copos de água fornecidos pela COMUSA;
- Datashow, quando a escola não disponibilizar;
- Aparelho de som portátil com CD player.

Referências bibliográficas

PEDUZZI, M. Equipe multiprofissional de saúde: conceito e tipologia. Rev. Saúde Pública, São Paulo, v. 35, n.1, fev. 2001.

Cronograma das Oficinas

Encontro mensal	Tema
Primeiro	Consciência corporal
Segundo	Qualidade de vida
Terceiro	Relacionamento interpessoal
Quarto	Movimento
Quinto	Viva mais



Ficha de Inscrição

Data: ____/____/____

Escola: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Diretora ou intermediadora do projeto na escola: _____

Número de professores: _____

Número de alunos: _____

Responsável pela inscrição: _____

Fone: _____

Motivo do interesse em participar deste projeto: _____

Responsável no CQV: _____

PROGRAMA VIVA MAIS 2

O Projeto Viva Mais foi criado em 2010, a partir da constatação do número elevado de afastamentos e ausências no trabalho, por problemas de saúde dos servidores municipais de Novo Hamburgo, RS. O IPASEM (Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo) através do seu Centro de Qualidade de Vida (CQV) preocupou-se em desenvolver ações de prevenção em saúde. Para tanto, reuniu uma equipe multiprofissional composta por profissionais das áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição e psicologia. Tais ações de prevenção foram estruturadas através de palestras e oficinas com os servidores municipais.

As oficinas são desenvolvidas mensalmente, durante o expediente e nos locais de trabalho dos servidores, em escolas, setores do Centro Administrativo e outros órgãos municipais. A equipe que atua nas oficinas trabalha numa perspectiva interdisciplinar, tendo o objetivo de produzir mudanças nas rotinas destas pessoas, utilizando como ferramentas dinâmicas de grupo, exercícios físicos para que elas percebam no momento da oficina os benefícios destas práticas para a saúde.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (WHO), saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não meramente a ausência de doença ou enfermidade. Define também que qualidade de vida é "a percepção do indivíduo de sua posição na vida no contexto da cultura e sistema de valores nos quais ele vive e em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações". A partir destes conceitos, o Projeto Viva Mais busca promover a saúde do sujeito em sua integralidade, utilizando como via de efetivação dessa promoção as atividades em grupo.

Como Murta, Laros, Tróccoli (2005), entende-se que as intervenções combinadas (individual e grupal) nos locais de trabalho, são mais preventivas e com efeitos mais duradouros. Privilegiando a dialogicidade, a coletivização das tomadas de decisões e conclusões e uma escuta permanente dos servidores municipais, a saúde enquanto bem-estar integral do sujeito dá-se por aquilo que podemos denominar de educação em saúde. Todos os atores envolvidos seriam educandos e educadores e, assim, não seriam apenas receptores, mas também agentes. O fato de o trabalho desenvolver-se numa perspectiva interdisciplinar (PIAGET, 1994), em que o intercâmbio mútuo e integração recíproca entre diferentes áreas de saber enriquecem cada uma destas áreas, produz não apenas um

conhecimento comum, construído nas oficinas com os servidores, mas uma prática comum voltada para promoção de saúde.

É neste sentido que se organizou a continuidade do Projeto Viva +: O Viva + 2. O Viva Mais 2 foi construído através desta relação dialógica com os professores nas oficinas, uma demanda que se constituiu menos a partir de carências ou necessidades do Projeto, mas de sugestões de temáticas que apareceram em relatos das dificuldades em colocar em prática um plano geral (Viva + 1) ou como efeitos destes insucessos. Se no primeiro Viva + foi apresentada uma proposta de “o que fazer?”, neste segundo o projeto se direciona a “o que acontece no fazer/não-fazer?”, e daí temas como estresse e ansiedade, músculo e gordura. Esta segunda proposta de Viva + aprofunda a primeira proposta e tem como efeito natural um estreitamento das relações entre grupo de professores e equipe do Viva + e suas áreas de conhecimento (além das ações do Ipasem, em especial do CQV), servindo também para reforçar os laços coletivos na escola em torno de objetivos comuns de prevenção e promoção de saúde.

O Projeto Viva Mais vem buscando mensurar os resultados das intervenções através do questionário WHOQOL, que é um instrumento de medida de qualidade de vida desenvolvido pela OMS utilizados por muitos programas de qualidade de vida em empresas públicas e privadas no mundo, conforme observado no Congresso Internacional de Estresse. Entretanto, percebe-se a grande aceitação através da ampla requisição pela intervenção do Projeto, que já atingiu 47 escolas do Município, sendo 12 delas com o Viva + 2. Assim, o Projeto Viva Mais vem se consolidando enquanto referencial na promoção de práticas saudáveis no ambiente de trabalho dos servidores e em suas vidas.

Oficinas do Viva + 2:

Falando com o nosso corpo - estresse e ansiedade
Falando do nosso corpo - músculo e gordura
Bem-estar e alimentação
Bem-estar e movimento

Bibliografia

MURTA, S. G.; LAROS, J. A.; TRÓCCOLI, B. T. **Manejo de estresse ocupacional na perspectiva da área de avaliação de programas.** Rev. Estudo de Psicologia, 2005, 10(2) , p. 167-176.
PIAGET, J. (1994) **A Epistemologia das Relações Interdisciplinares.** Educação e Realidade, 1994, Vol. 19, n. 1, p. 113-120.
World Health Organization [WHO]. **Constitution of the World Health Organization.** World Health Organization; 1946. Disponível em: <<http://apps.who.int/gb/bd/PDF/bd47/EN/constitution-en.pdf>> Acesso em: 14 fev. 2014.

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS DE PSICOLOGIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **XX/2016**

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente Sra. **ENEIDA GENEHR** e Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, com sede à Rua Cinco de Abril, 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2015.52.1103123PA, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2016, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS DE PSICOLOGIA**, junto ao Centro de Qualidade de Vida, aos segurados, dependentes e beneficiários do IPASEM-NH, atendendo ao detalhamento infradescrito:

a) – Os SERVIÇOS DE PSICOLOGIA compreenderão:

I – Prestação mensal de até 950 (novecentas e cinquenta) horas;

II – A empresa deverá disponibilizar profissionais para prestarem serviços de 2ª à 6ª feira, no horário das 7h30min às 20 horas, conforme agendamento, em número compatível e perfil adequado à demanda de pacientes, compreendendo consultas, avaliações, tratamento e acompanhamento de casos clínicos, atendimento ambulatorial, hospitalar e domiciliar, bem como, implantação e execução de programas preventivos e curativos, aos segurados, dependentes e beneficiários do IPASEM-NH. Os intervalos entre consultas e refeições não serão computados como horas trabalhadas.

III – Os profissionais que estiverem à disposição do Instituto deverão:

a) Prestar serviço junto ao Centro de Qualidade de Vida na sede do Instituto, bem como, atendimento ambulatorial, hospitalar e domiciliar, no mínimo 16 (dezesesseis) horas e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, por profissional, dentre as quais 12 (doze) horas deverão ser exclusivas para atendimentos individuais, desde que haja demanda para tanto.

b) Implantar e executar, em conjunto com a Diretoria, programas preventivos e curativos, já existentes ou que venham a ser criados, especialmente o Programa Viva Mais (ANEXO X), e demais grupos, realizando o planejamento, execução e avaliação dos mesmos.

b.1 – Deverá participar de reuniões quinzenais com 1 hora e 30 min de duração, cujas ações estão vinculadas ao projeto Viva Mais.

b.2 – Deverá participar de reuniões quinzenais com 1 hora de duração, cujas ações estão vinculadas ao planejamento dos demais grupos.

b.3 – Para as atividades dos subitens “b.1” e “b.2” será pago o valor da hora da prestação do serviço, acrescido de 10%.

c) Responsabilizar-se por sua agenda, realizando a marcação de consultas e outros serviços, inclusive as remarcações e providenciando a interação com outros setores ou servidores para o bom desempenho de suas funções, tanto internas quanto externas. Os casos de faltas, desmarcações ou justificativas das mesmas só poderão ser tratados com profissional Instituto.

d) Acompanhar e avaliar os atendimentos prestados a fim de solicitar melhorias e apresentar sugestões, buscando o alcance dos objetivos da estruturação do sistema.

e) Manter atualizadas as anotações e registros no prontuário do usuário, bem como, as informações e encaminhamentos realizados por ocasião da consulta.

f) Disponibilizar à Diretoria o acesso a todos os documentos relativos à prestação de seus serviços.

g) Apresentar relatório mensal de todas as suas atividades, bem como, outros que a Diretoria solicitar.

h) Atender todas as resoluções do Conselho Deliberativo, assim como, normas, regulamentos e decisões da Diretoria.

i) Nos casos de urgência, o comparecimento dos profissionais deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) horas após o chamado.

IV – A empresa deverá ainda:

- a) Nomear preposto para ser interlocutor entre seus empregados e o Instituto.
- b) Responsabilizar-se perante a Vigilância Sanitária, através do seu responsável técnico.
- c) Para a assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional competente da jurisdição onde atuar, ou seja, do RS, para efeitos de comprovação da inscrição da licitante no conselho regional respectivo;
 - Relação com o nome de todos os prestadores de serviço, acompanhada de cópia dos seguintes documentos de cada profissional: RG, CPF e comprovante de inscrição no órgão/conselho de classe, diploma do curso superior, carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho conforme Art 47 da Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia instituída pela Resolução CFP nº 003/2007, bem como Art 14 da Lei 5.766/71 combinado com o Arts 47 e 48 do Decreto nº 79.822/77;
 - Curriculum vitae e Atestado de Capacidade Técnica (nominados individualmente) que comprove a experiência no objeto licitado, repetindo a apresentação de todos os documentos necessários para a assinatura do contrato sempre que houver alteração no quadro de profissionais, para que o IPASEM-NH possa realizar a escala semanal dos profissionais que prestarão os serviços, ficando ciente de que os intervalos entre consultas e refeições não serão computados como horas trabalhadas, conforme já mencionado no item “II”.
- d) Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os profissionais que não apresentarem conduta compatível com suas atribuições ou que não apresentarem o desempenho esperado pela Diretoria, apresentando profissionais com qualificação técnica compatível com a necessidade e a documentação exigida no item anterior.
- e) Atender todas as Resoluções do Conselho Deliberativo assim como normas da Diretoria no que diz respeito à quantidade diária de profissionais que devam prestar atendimento, sistema de agendamento, acesso às dependências do IPASEM-NH, e outras julgadas pertinentes.
- f) Realizar a contratação dos profissionais respeitando a legislação trabalhista e contratual vigentes, responsabilizando-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.
- g) É vedada a prestação de serviços por estagiários.

h) O preço será pago por hora, e o valor pago pela hora da prestação dos serviços será acrescido de 10% quando a mesma se der fora da sede/ambiente do Instituto, sendo o profissional conduzido por carro próprio do IPASEM-NH.

i) O padrão de atendimento do Instituto para as consultas clínicas deve atender aos critérios de duração abaixo descritos:

Psicologia:

Todas as consultas são de 01 (uma) hora

j) Os materiais de avaliação que não sejam padronizados pelo Instituto, e demais materiais necessários para o bom desenvolvimento dos serviços, de uso específico para cada área e profissional, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, exceto os materiais para o projeto Viva Mais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)** POR HORA. O valor da hora será acrescido de 10% (dez por cento) nos seguintes casos:

- a) quando a prestação do serviço se der fora do Instituto;
- b) participação de reuniões quinzenais com 1 hora e 30 min de duração, cujas ações estão vinculadas ao projeto Viva Mais;
- c) participação de reuniões quinzenais com 1 hora de duração, cujas ações estão vinculadas ao planejamento dos demais grupos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, relação nominal dos prestadores de serviço, relatório do número de horas realizadas, controle de ponto, acompanhadas das respectivas GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques. Todos os documentos mencionados neste parágrafo deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art 5º da Lei 8.666/93, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.03214.1100 – 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais - PJ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, mediante a apresentação dos documentos mencionados no item IV, “c” da CLÁUSULA SEGUNDA. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de prorrogação, o valor mensal será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses a contar da vigência do contrato, apurável nos últimos dez dias da referida vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor XXXXXXXXXXXXX, designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Constitui direito do IPASEM-NH receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- d) atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- e) notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do edital, todos os seus anexos, contrato e demais definições do IPASEM-NH, cumprindo com as normas e legislações vigentes;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e compromete-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) assumir integral responsabilidade pelos danos causados na prestação dos serviços contratados;

g) assumir, por sua exclusiva responsabilidade, todos os custos diretos e indiretos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal;

h) manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos;

i) fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual), aos seus empregados, durante a execução dos serviços, se necessário for, e promover à devida fiscalização;

j) Apresentar nota fiscal com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo contrato, em tempo hábil para os procedimentos de conferência;

k) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Ipasem-NH;

l) comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

m) responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

n) zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

o) comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

p) responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

q) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e de locomoção resultantes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, dentre outras, especialmente de:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;
- c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o IPASEM-NH, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- I – acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- II – falta ou culpa do IPASEM-NH;
- III – caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de empresa para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do IPASEM-NH, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse do IPASEM-NH, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % conforme disposto no Art 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXX de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **XX/2016**

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente Sra. **ENEIDA GENEHR** e Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, com sede à Rua Cinco de Abril, 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2015.52.1103123PA, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2016, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO**, junto ao Centro de Qualidade de Vida, ao segurados, dependentes e beneficiários do IPASEM-NH, atendendo ao detalhamento infradescrito:

a) – Os SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO compreenderão:

I – Prestação mensal de até 420 (quatrocentas e vinte) horas;

II – A empresa deverá disponibilizar profissionais para prestarem serviços de 2ª à 6ª feira, no horário das 7h30min às 20 horas, conforme agendamento, em número compatível e perfil adequado à demanda de pacientes, compreendendo consultas, avaliações, tratamento e acompanhamento de casos clínicos, atendimento ambulatorial, hospitalar e domiciliar, bem como, implantação e execução de programas preventivos e curativos, aos segurados, dependentes e beneficiários do IPASEM-NH. Os intervalos entre consultas e refeições não serão computados como horas trabalhadas.

III – Os profissionais que estiverem à disposição do Instituto deverão:

a) Prestar serviço junto ao Centro de Qualidade de Vida na sede do Instituto, bem como, atendimento ambulatorial, hospitalar e domiciliar, no mínimo 16 (dezesesseis) horas e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, por profissional, dentre as quais 12 (doze) horas deverão ser exclusivas para atendimentos individuais, desde que haja demanda para tanto.

b) Implantar e executar, em conjunto com a Diretoria, programas preventivos e curativos, já existentes ou que venham a ser criados, especialmente o Programa Viva Mais (ANEXO X), e demais grupos, realizando o planejamento, execução e avaliação dos mesmos.

b.1 – Deverá participar de reuniões quinzenais com 1 hora e 30 min de duração, cujas ações estão vinculadas ao projeto Viva Mais.

b.2 – Deverá participar de reuniões quinzenais com 1 hora de duração, cujas ações estão vinculadas ao planejamento dos demais grupos.

b.3 – Para as atividades dos subitens “b.1” e “b.2” será pago o valor da hora da prestação do serviço, acrescido de 10%.

c) Responsabilizar-se por sua agenda, realizando a marcação de consultas e outros serviços, inclusive as remarcações e providenciando a interação com outros setores ou servidores para o bom desempenho de suas funções, tanto internas quanto externas. Os casos de faltas, desmarcações ou justificativas das mesmas só poderão ser tratados com profissional Instituto.

d) Acompanhar e avaliar os atendimentos prestados a fim de solicitar melhorias e apresentar sugestões, buscando o alcance dos objetivos da estruturação do sistema.

e) Manter atualizadas as anotações e registros no prontuário do usuário, bem como, as informações e encaminhamentos realizados por ocasião da consulta.

f) Disponibilizar à Diretoria o acesso a todos os documentos relativos à prestação de seus serviços.

g) Apresentar relatório mensal de todas as suas atividades, bem como, outros que a Diretoria solicitar.

h) Atender todas as resoluções do Conselho Deliberativo, assim como, normas, regulamentos e decisões da Diretoria.

i) Nos casos de urgência, o comparecimento dos profissionais deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) horas após o chamado.

IV – A empresa deverá ainda:

- a) Nomear preposto para ser interlocutor entre seus empregados e o Instituto.
- b) Responsabilizar-se perante a Vigilância Sanitária, através do seu responsável técnico.
- c) Para a assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:
 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional competente da jurisdição onde atuar, ou seja, do RS, para efeitos de comprovação da inscrição da licitante no conselho regional respectivo;
 - Relação com o nome de todos os prestadores de serviço, acompanhada de cópia dos seguintes documentos de cada profissional: RG, CPF e comprovante de inscrição no órgão/conselho de classe, diploma do curso superior, carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho conforme Art 16 da Lei 6.583/78 (Cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas, regula o seu funcionamento e dá outras providências) e Art 19 do Decreto nº 84.444/1980 (Regulamenta a Lei nº 6583/78 e dá outras providências);
 - Curriculum vitae e Atestado de Capacidade Técnica (nominados individualmente) que comprove a experiência no objeto licitado, repetindo a apresentação de todos os documentos necessários para a assinatura do contrato sempre que houver alteração no quadro de profissionais, para que o IPASEM-NH possa realizar a escala semanal dos profissionais que prestarão os serviços, ficando ciente de que os intervalos entre consultas e refeições não serão computados como horas trabalhadas, conforme já mencionado no item “II”.
- d) Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os profissionais que não apresentarem conduta compatível com suas atribuições ou que não apresentarem o desempenho esperado pela Diretoria, apresentando profissionais com qualificação técnica compatível com a necessidade e a documentação exigida no item anterior.
- e) Atender todas as Resoluções do Conselho Deliberativo assim como normas da Diretoria no que diz respeito à quantidade diária de profissionais que devam prestar atendimento, sistema de agendamento, acesso às dependências do IPASEM-NH, e outras julgadas pertinentes.
- f) Realizar a contratação dos profissionais respeitando a legislação trabalhista e contratual vigentes, responsabilizando-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.
- h) É vedada a prestação de serviços por estagiários.

h) O preço será pago por hora, e o valor pago pela hora da prestação dos serviços será acrescido de 10% quando a mesma se der fora da sede/ambiente do Instituto, sendo o profissional conduzido por carro próprio do IPASEM-NH.

i) O padrão de atendimento do Instituto para as consultas clínicas deve atender aos critérios de duração abaixo descritos:

Nutrição:

Primeira consulta: 01 (uma) hora.

Segunda consulta: 40 (quarenta) minutos.

A partir da terceira consulta: 20 (vinte) minutos.

j) Os materiais de avaliação que não sejam padronizados pelo Instituto, e demais materiais necessários para o bom desenvolvimento dos serviços, de uso específico para cada área e profissional, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, exceto os materiais para o projeto Viva Mais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)** POR HORA. O valor da hora será acrescido de 10% (dez por cento) nos seguintes casos:

- a) quando a prestação do serviço se der fora do Instituto;
- b) participação de reuniões quinzenais com 1 hora e 30 min de duração, cujas ações estão vinculadas ao projeto Viva Mais;
- c) participação de reuniões quinzenais com 1 hora de duração, cujas ações estão vinculadas ao planejamento dos demais grupos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, relação nominal dos prestadores de serviço, relatório do número de horas realizadas, controle de ponto, acompanhadas das respectivas GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques. Todos os documentos mencionados neste parágrafo deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme

alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art 5º da Lei 8.666/93, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.03214.1100 – 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais - PJ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, mediante a apresentação dos documentos mencionados no item IV, “c” da CLÁUSULA SEGUNDA. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de prorrogação, o valor mensal será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro

índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses a contar da vigência do contrato, apurável nos últimos dez dias da referida vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor XXXXXXXXXXXXX, designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Constitui direito do IPASEM-NH receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- d) atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- e) notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do edital, todos os seus anexos, contrato e demais definições do IPASEM-NH, cumprindo com as normas e legislações vigentes;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e compromete-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) assumir integral responsabilidade pelos danos causados na prestação dos serviços contratados;

g) assumir, por sua exclusiva responsabilidade, todos os custos diretos e indiretos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal;

h) manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos;

i) fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual), aos seus empregados, durante a execução dos serviços, se necessário for, e promover à devida fiscalização;

j) Apresentar nota fiscal com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo contrato, em tempo hábil para os procedimentos de conferência;

k) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Ipasem-NH;

l) comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

m) responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

n) zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

o) comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

p) responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

q) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e de locomoção resultantes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos

artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, dentre outras, especialmente de:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;
- c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o IPASEM-NH, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- I – acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- II – falta ou culpa do IPASEM-NH;
- III – caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de empresa para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do IPASEM-NH, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse do IPASEM-NH, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % conforme disposto no Art 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXX de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **XX/2016**

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente Sra. **ENEIDA GENEHR** e Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, com sede à Rua Cinco de Abril, 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2015.52.1103123PA, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2016, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de **SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA**, junto ao Centro de Qualidade de Vida, ao segurados, dependentes e beneficiários do IPASEM-NH, atendendo ao detalhamento infradescrito:

a) – Os SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA compreenderão:

I – Prestação mensal de até 200 (duzentas) horas;

II – A empresa deverá disponibilizar profissionais para prestarem serviços de 2ª à 6ª feira, no horário das 7h30min às 20 horas, conforme agendamento, em número compatível e perfil adequado à demanda de pacientes, compreendendo consultas, avaliações, tratamento e acompanhamento de casos clínicos, atendimento ambulatorial, hospitalar e domiciliar, bem como, implantação e execução de programas preventivos e curativos, aos segurados, dependentes e beneficiários do IPASEM-NH. Os intervalos entre consultas e refeições não serão computados como horas trabalhadas.

III – Os profissionais que estiverem à disposição do Instituto deverão:

a) Prestar serviço junto ao Centro de Qualidade de Vida na sede do Instituto, bem como, atendimento ambulatorial, hospitalar e domiciliar, no mínimo 16 (dezesesseis) horas e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, por profissional, dentre as quais 12 (doze) horas deverão ser exclusivas para atendimentos individuais, desde que haja demanda para tanto.

b) Implantar e executar, em conjunto com a Diretoria, programas preventivos e curativos, já existentes ou que venham a ser criados, especialmente o Programa Viva Mais (ANEXO X), e demais grupos, realizando o planejamento, execução e avaliação dos mesmos.

b.1 – Deverá participar de reuniões quinzenais com 1 hora e 30 min de duração, cujas ações estão vinculadas ao projeto Viva Mais.

b.2 – Deverá participar de reuniões quinzenais com 1 hora de duração, cujas ações estão vinculadas ao planejamento dos demais grupos.

b.3 – Para as atividades dos subitens “b.1” e “b.2” será pago o valor da hora da prestação do serviço, acrescido de 10%.

c) Responsabilizar-se por sua agenda, realizando a marcação de consultas e outros serviços, inclusive as remarcações e providenciando a interação com outros setores ou servidores para o bom desempenho de suas funções, tanto internas quanto externas. Os casos de faltas, desmarcações ou justificativas das mesmas só poderão ser tratados com profissional Instituto.

d) Acompanhar e avaliar os atendimentos prestados a fim de solicitar melhorias e apresentar sugestões, buscando o alcance dos objetivos da estruturação do sistema.

e) Manter atualizadas as anotações e registros no prontuário do usuário, bem como, as informações e encaminhamentos realizados por ocasião da consulta.

f) Disponibilizar à Diretoria o acesso a todos os documentos relativos à prestação de seus serviços.

g) Apresentar relatório mensal de todas as suas atividades, bem como, outros que a Diretoria solicitar.

h) Atender todas as resoluções do Conselho Deliberativo, assim como, normas, regulamentos e decisões da Diretoria.

i) Nos casos de urgência, o comparecimento dos profissionais deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) horas após o chamado.

IV – A empresa deverá ainda:

- a) Nomear preposto para ser interlocutor entre seus empregados e o Instituto.
- b) Responsabilizar-se perante a Vigilância Sanitária, através do seu responsável técnico.
- c) Para a assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional competente da jurisdição onde atuar, ou seja, do RS, para efeitos de comprovação da inscrição da licitante no conselho regional respectivo;
 - Relação com o nome de todos os prestadores de serviço, acompanhada de cópia dos seguintes documentos de cada profissional: RG, CPF e comprovante de inscrição no órgão/conselho de classe, diploma do curso superior, carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho conforme Arts 17 e 18 da Lei nº 6.965/81 (Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências);
 - Curriculum vitae e Atestado de Capacidade Técnica (nominados individualmente) que comprove a experiência no objeto licitado, repetindo a apresentação de todos os documentos necessários para a assinatura do contrato sempre que houver alteração no quadro de profissionais, para que o IPASEM-NH possa realizar a escala semanal dos profissionais que prestarão os serviços, ficando ciente de que os intervalos entre consultas e refeições não serão computados como horas trabalhadas, conforme já mencionado no item “II”.
- d) Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os profissionais que não apresentarem conduta compatível com suas atribuições ou que não apresentarem o desempenho esperado pela Diretoria, apresentando profissionais com qualificação técnica compatível com a necessidade e a documentação exigida no item anterior.
- e) Atender todas as Resoluções do Conselho Deliberativo assim como normas da Diretoria no que diz respeito à quantidade diária de profissionais que devam prestar atendimento, sistema de agendamento, acesso às dependências do IPASEM-NH, e outras julgadas pertinentes.
- f) Realizar a contratação dos profissionais respeitando a legislação trabalhista e contratual vigentes, responsabilizando-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.
- i) É vedada a prestação de serviços por estagiários.

h) O preço será pago por hora, e o valor pago pela hora da prestação dos serviços será acrescido de 10% quando a mesma se der fora da sede/ambiente do Instituto, sendo o profissional conduzido por carro próprio do IPASEM-NH.

i) O padrão de atendimento do Instituto para as consultas clínicas deve atender aos critérios de duração abaixo descritos:

Fonoaudiologia:

Todas as consultas são de 40 (quarenta) minutos.

j) Os materiais de avaliação que não sejam padronizados pelo Instituto, e demais materiais necessários para o bom desenvolvimento dos serviços, de uso específico para cada área e profissional, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, exceto os materiais para o projeto Viva Mais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)** POR HORA. O valor da hora será acrescido de 10% (dez por cento) nos seguintes casos:

a) quando a prestação do serviço se der fora do Instituto;

b) participação de reuniões quinzenais com 1 hora e 30 min de duração, cujas ações estão vinculadas ao projeto Viva Mais;

c) participação de reuniões quinzenais com 1 hora de duração, cujas ações estão vinculadas ao planejamento dos demais grupos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, relação nominal dos prestadores de serviço, relatório do número de horas realizadas, controle de ponto, acompanhadas das respectivas GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques. Todos os documentos mencionados neste parágrafo deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art 5º da Lei 8.666/93, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.03214.1100 – 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais - PJ

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, mediante a apresentação dos documentos mencionados no item IV, “c” da CLÁUSULA SEGUNDA. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de prorrogação, o valor mensal será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses a contar da vigência do contrato, apurável nos últimos dez dias da referida vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor XXXXXXXXXXXXX, designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Constitui direito do IPASEM-NH receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- d) atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- e) notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do edital, todos os seus anexos, contrato e demais definições do IPASEM-NH, cumprindo com as normas e legislações vigentes;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e compromete-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo IPASEM-NH;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

f) assumir integral responsabilidade pelos danos causados na prestação dos serviços contratados;

g) assumir, por sua exclusiva responsabilidade, todos os custos diretos e indiretos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal;

h) manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos;

i) fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual), aos seus empregados, durante a execução dos serviços, se necessário for, e promover à devida fiscalização;

j) Apresentar nota fiscal com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo contrato, em tempo hábil para os procedimentos de conferência;

k) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Ipasem-NH;

l) comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

m) responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

n) zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

o) comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

p) responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

q) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e de locomoção resultantes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, dentre outras, especialmente de:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;
- c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o IPASEM-NH, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- I – acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- II – falta ou culpa do IPASEM-NH;
- III – caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de empresa para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do IPASEM-NH, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse do IPASEM-NH, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % conforme disposto no Art 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXX de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
